

CRENCIAMENTO Nº 002/EDITAL Nº 005/FCCR/2019
“CIRCULAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS”

A Fundação Cultural Cassiano Ricardo torna público aos interessados a reabertura das inscrições para **CRENCIAMENTO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS**, conforme calendário abaixo, exclusivamente pelo site: www.fccr.sp.gov.br

ATIVIDADES	DATA
INSCRIÇÕES	27/05 a 23/06/2019
PERÍODO DE ANÁLISE	24/06 a 11/07/2019
DIVULGAÇÃO DE ANÁLISE E PONTUAÇÃO	12/07/2019
PRAZO PARA RECURSOS	15 a 19/07/2019
RESULTADO RECURSOS e HOMOLOGAÇÃO	23/07/2019

- 1.1.** O credenciamento não estabelece obrigação da Fundação Cultural Cassiano Ricardo efetuar qualquer contratação, constituindo apenas cadastro de prestadores de serviços aptos a atenderem às demandas, quando houver e não inviabiliza contratação por outras formas previstas na legislação para atender as necessidades da instituição.
- 1.2.** Qualquer esclarecimento com relação a este Edital deverá ser feito através do e-mail: credenciamento@fccr.sp.gov.br. A não solicitação de esclarecimentos e informações pressupõe que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo o direito a qualquer reclamação posterior.
- 1.3.** O processo de Credenciamento será organizado e conduzido pela Comissão de Controle e Avaliação de Credenciamento - **CCA**, designada por Portaria do Diretor Presidente e todos os atos referentes as etapas de credenciamento devem ser acompanhadas pelo site da Fundação Cultural Cassiano Ricardo.
- 1.4** A Comissão de Controle e Avaliação de Credenciamento - **CCA** poderá contar com comissão de apoio na avaliação das propostas, caso necessário, sendo estes designados por portaria.

2 OBJETO

Este edital visa o **CRENCIAMENTO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS** para atender a demanda de projetos no período de maio a dezembro de 2019.

CRENCIAMENTO Nº 002/EDITAL Nº 005/FCCR/2019
“CIRCULAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS”

2.1. Serão selecionadas apresentações a serem realizadas em teatros, espaços alternativos, praças, parques, casas de cultura, outros espaços administrados pela Fundação Cultural Cassiano Ricardo ou locais designados pela mesma.

2.1.1. As propostas deverão ser enquadradas em um dos segmentos artísticos e respectivo estilo, conforme descritos abaixo:

Segmentos Artístico		Estilos
I.	Teatro	a. Teatro b. Musical c. Dança-Teatro d. Performances, e. Mímico, Clown f. Formas animadas
II.	Dança	a. Jazz b. Dança Contemporânea c. Dança Clássica ou Moderna d. Sapateado e. Dança de Rua
III.	Música Instrumental ou com acompanhamento vocal	a. Blues b. Bossa Nova c. Clássica ou Erudita d. Choro e. DJ (música eletrônica) f. Forró g. Hip hop / Rap h. Jazz i. Música Popular Brasileira (MPB) j. Pop k. Reggae l. Rock m. Samba n. Sertanejo Raiz (Moda de Viola)
IV.	Circo	a. Troupe circense (palhaços, malabaristas, mágicos, dançarinos e outros)
V.	Literatura	a. Sarau poético b. Contação de História
VI.	Artes Visuais	a. Exposições b. Projeção audiovisual
VII.	Cultura Popular	a. Projeção estética b. Vivência de Manifestação Popular

CRENCIAMENTO Nº 002/EDITAL Nº 005/FCCR/2019
“CIRCULAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS”

2.1.2. Para fins de classificação deverão informar a indicação do público a que se destinam, espaço adequado para a apresentação e sua classificação quanto a criação autoral da apresentação ou exposição:

Classificação Etária	Espaço	Criação
a. Infantil b. Intergeracional (+12) c. Adulto (+18) d. Livre	a. Rua b. Palco alternativo c. Palco Italiano d. Adaptável a qualquer espaço	a. Autoral b. Intérprete c. Misto

2.1.3. Os valores pagos pela prestação de serviços de apresentação artística serão de acordo com a duração e o tipo da proposta, conforme tabela abaixo:

Duração	Tipo	Valor
60 minutos	Vivências de manifestação da cultura popular com grupos artísticos – mais de 4 integrantes	R\$ 1.600,00
60 minutos	Apresentações circenses - mais de 4 integrantes	R\$ 1.600,00
30 dias	Exposições de artes visuais individual	R\$ 1.600,00
30 dias	Exposições de artes visuais coletivas	R\$ 2.800,00
10 até 20 minutos	Projeção audiovisual	R\$ 1.600,00
30 minutos	Solos e grupos até 3 integrantes	R\$ 1.200,00
	Conjunto 4 integrantes ou mais	R\$ 1.600,00
40 minutos	Solos e grupos até 3 integrantes	R\$ 1.600,00
	Conjunto 4 integrantes ou mais	R\$ 2.100,00
60 minutos ou mais	Solos e grupos até 3 integrantes	R\$ 2.100,00
	Conjunto 4 integrantes ou mais	R\$ 2.800,00

2.2. Os locais e horários serão informados na convocação para aceite ou não do credenciado.

2.3. O credenciamento não obsta a contratação direta de outras apresentações artísticas nas formas previstas na legislação para atender as necessidades da instituição e seus programas e projetos.

2.4. As despesas decorrentes deste edital correrão por conta da dotação orçamentária do exercício 2019, até o limite de R\$ 400.000,00.

3 CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

As inscrições serão feitas **exclusivamente** através do **formulário eletrônico** no **site da Fundação Cultural Cassiano Ricardo** www.fccr.sp.gov.br e as informações prestadas são de inteira responsabilidade do proponente, sendo considerado inabilitado, o proponente que não preencher os dados de forma completa e correta.

3.1. Poderão participar do credenciamento quaisquer interessados, prestadores de serviços artísticos, representado por pessoa jurídica com que mantenha vínculo e cujo objetivo social esteja previsto a prestação de serviço artístico e/cultural e que atendam aos requisitos e condições deste Edital e seus anexos.

3.1.1 O Microempreendedor individual – MEI poderá se inscrever como proponente da própria prestação de serviços, ou representando grupo artístico que comprovadamente seja integrante artístico, não podendo representar outro profissional.

3.2. Não será aceito espetáculo inédito, espetáculos estreados após a data de inscrição.

3.3. Cada interessado poderá propor no máximo 2 (duas) propostas diferentes que poderão ser credenciadas e participar como integrante de grupo totalizando até 4 propostas diferentes.

3.3.1. Poderão ser credenciadas mais de 2 (duas) propostas com representação artística da mesma empresa, desde que os artistas constantes nas fichas técnicas atendam as condições do item 3.3.

3.4. Os inscritos deverão indicar expressamente na proposta, o nome e a qualificação do(s) artista(s) participantes da apresentação.

3.3.1. Não serão considerados para efeito de atribuição de valor do espetáculo previsto no **item 2.1.3**, os integrantes da equipe que executarem funções técnicas e de produção.

3.5. Se houver modificação na ficha técnica, em qualquer momento da vigência deste edital, deverá ser comunicada à CCA e aguardar validação e publicação no site, antes da prestação de serviço.

- 3.6. Os projetos credenciados no exercício de 2018 poderão solicitar a prorrogação do credenciamento no exercício 2019, com a mesma pontuação homologada, a partir da publicação deste edital, desde que preencham a solicitação de prorrogação no formulário eletrônico e mantenham as condições de habilitação previstas neste edital.
- 3.7. Caso o credenciado queira acrescentar documentos para alteração da classificação obtida ou se credenciar em outro item, deverá preencher o formulário como nova solicitação de credenciamento e todos os documentos solicitados.
- 3.8. No ato da inscrição eletrônica deverão ser apresentadas as seguintes informações e documentos para avaliação:
- Dados do proponente (empresa);
 - Nome do Grupo
 - Nome da apresentação, segmento artístico, estilo, classificação etária, espaço necessário, duração e tipo;
 - Declaração de realização de apresentação do espetáculo proposto; (**Anexo I**)
 - Comprovação de Vínculo/Declaração de Representação artística; (**Anexo II**)
 - Ficha Técnica completa com os integrantes do grupo artístico;
 - Premiações do grupo ou publicação de crítica especializada da proposta artística ou do grupo (máximo 4 arquivos .pdf)
 - Portfólio artístico do grupo (máximo 10 arquivos .pdf);
 - Release da apresentação proposta (máximo 1 lauda – 1.500 caracteres);
 - Link de vídeo da apresentação proposta ou ensaio na íntegra que permita sua avaliação e pontuação; no caso de exposições poderão ser apresentadas em link com fotografias ou imagens das obras. (google drive ou one drive)
 - Link do site ou redes sociais do grupo/ artista – lembrar de colocar um link público.
 - Rider técnico;

3.8.1. O proponente deve verificar as condições oferecidas pela Fundação Cultural Cassiano Ricardo em cada local disponível para as apresentações, conforme descrito no **Anexo IV**, tendo ciência da necessidade de adaptação do rider técnico às condições disponíveis no momento do aceite da contratação.

3.8.2. Caso o proponente apresente apenas parte da apresentação ou o material não possua qualidade que permita sua avaliação, poderá ser desclassificado ou ter sua avaliação prejudicada, não cabendo recurso quanto a pontuação da avaliação artística da proposta, sendo responsabilidade exclusiva do proponente a qualidade do material apresentado para avaliação.

3.8.3. Para pontuação da **alínea “g”, do item 3.7**, serão aceitas as premiações recebidas ou críticas publicadas e relacionados ao trabalho do grupo ou da apresentação proposta e serão desconsideradas as críticas e premiações relacionadas exclusivamente a membros do grupo que não citem o trabalho artístico proposto em conjunto.

3.9. A Declaração de capacidade técnica exigida na alínea “d”, do item 3.7, deve ser apresentado em papel timbrado da pessoa jurídica que contratou os serviços, devidamente assinado e identificado (nome legível da pessoa responsável por sua emissão).

3.9.1. Não serão considerados para efeito de habilitação as declarações e atestados que não tenham se originado de contratação por pessoa jurídica (empresa), emitidos por pessoa física ou pelo proponente em seu próprio nome.

3.10. Não serão aceitas complementações, modificações, substituições ou supressões de documentos após o prazo previsto para inscrição.

3.11. Estão impedidas de serem credenciadas as pessoas jurídicas que:

- a) estiverem cumprindo penalidade de suspensão temporária para contratar com a Administração Pública;
- b) foram declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- c) que possuírem entre seus sócios e/ou proprietários, parentesco direto ou colateral até 3º grau, com titulares de mandato eletivo e cargos de direção e assessoramento da Administração Pública Municipal Direta e Indireta; ou membros dos Conselhos da Fundação Cultural Cassiano Ricardo.

3.11.1 Os impedimentos previstos nas alíneas “a” e “b” do item 3.11. se estendem a todos os integrantes da ficha técnica.

4 DA HABILITAÇÃO

As empresas/proponentes interessadas deverão realizar ou atualizar o Cadastro Digital de Prestadores de Serviços Artístico para efeito de habilitação no link http://sistemasfccr.org.br/Login_Cadastro.aspx, anexando os seguintes documentos:

- a. Contrato social atualizado / Estatuto ou Certificado de MEI, conforme o caso.
- b. Ata de eleição atualizada, com indicação do representante legal autorizado a assinar pela empresa, quando for o caso.
- c. Certidão de Cadastro no CNPJ/MF atualizado.
- d. Certidão de Inscrição Municipal no município da sede.
- e. RG e CPF do representante legal.
- f. Comprovante de endereço da pessoa jurídica.
- g. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais, à Dívida Ativa da União e Previdência Social.
- h. Certidão Negativa de Débitos Municipais (ISSQN) do município sede.
- i. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- j. Certidão de Regularidade junto ao FGTS.
- k. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, conforme **Anexo III**.
- l. Dados bancários da pessoa jurídica (Conta jurídica/ CNPJ).
- m. Release/currículo da empresa /representante.

- 4.1 Serão considerados inabilitados os proponentes que apresentarem documentos rasurados ou ilegíveis.
- 4.2 Não será aceita qualquer complementação, modificação ou substituição de documentos após o prazo previsto no edital e a falta de qualquer dos documentos acarretará a inabilitação do proponente.
- 4.3 Os documentos originais devem permanecer à disposição, sempre que solicitada para comprovação de sua veracidade, sob as penas da lei, e descredenciamento.
- 4.4 As certidões devem estar dentro do prazo de validade. Certidões cujo prazo de validade não esteja mencionado expressamente será considerado prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão.

5 DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

A inscrição apresentada na forma estabelecida será examinada pela Comissão Controle e Avaliação - CCA e se constatada a regularidade e estrita observância aos termos deste edital, efetuará o respectivo Credenciamento.

- 5.1. De acordo com os documentos e informações apresentadas, as propostas serão analisadas e classificadas conforme a pontuação descrita abaixo:

Item	Descrição	Pontuação
1	Excelência e relevância artística do projeto	0,0 a 6,0
2	Premiação ou crítica especializada publicada	0,0 a 0,5
3	Portfólio Artístico do espetáculo	0,0 a 2,0
4	Ineditismo da apresentação (nas ações/projetos da FCCR).	0,0 ou 1,0
5	Declaração de realização do espetáculo	0,0 a 1,0

- 5.2. Os inscritos serão classificados em ordem decrescente, pela Nota Final, obtida com a soma da pontuação dos itens da tabela e serão desclassificadas as propostas que tiverem **Nota Final** menor que 5,0 (cinco).

6 DOS RECURSOS

Após divulgação do resultado de habilitação, o interessado poderá recorrer do resultado de avaliação e habilitação, apresentando suas razões por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a divulgação; ficando nesse período, autorizado vistas ao seu processo junto a Comissão de Controle e Avaliação, com as seguintes orientações:

CRENCIAMENTO Nº 002/EDITAL Nº 005/FCCR/2019
“CIRCULAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS”

- I. o recurso limitar-se-á a questões de documentação exigida, não cabendo questionamento a pontuação atribuída pela comissão na análise da proposta (item 1);
- II. o recurso pode ser apresentado somente pelo proponente ou seu representante legalmente habilitado por procuração.
- III. Serão analisados somente os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios.

6.1. Não havendo recursos ou decididos os que forem impetrados, o resultado do credenciamento com a classificação dos inscritos; separados por segmentos, estilo, espaço necessário, classificação etária, duração e tipo será publicada para validar os atos praticados.

7 DA HOMOLOGAÇÃO DO CRENCIAMENTO

Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos e a habilitação dos inscritos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado na Imprensa Oficial por meio de Homologação, para que os atos praticados possam ser validados.

7.1. Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes neste Edital e respectivos anexos terão suas propostas de credenciamento acatadas pela Comissão de Controle e Avaliação - CCA, sendo submetidas à homologação do Diretor Presidente.

8 DA CONVOCAÇÃO

Os credenciados serão convocados por meio de publicação no site para atendimento da demanda existente, de acordo com a ordem de classificação.

8.1. Os credenciados serão separados por segmento artístico, estilo, espaço necessário, classificação etária, duração e tipo, sendo que cada convocação poderá não contemplar todos os itens, dependendo da demanda existente.

8.2. A ordem de classificação será republicada, podendo sofrer alterações, se houver nova chamada de inscrição e avaliação do credenciamento.

8.3. Para cada demanda será realizada nova sessão de convocação dos credenciados, independente de contratação anterior e neste caso, será emitido novo contrato.

8.4. No ato da atribuição serão informados os detalhes quanto ao local, demanda, características e duração do evento, sendo facultado ao credenciado, aceitar a contratação ou desistir e aguardar nova convocação.

8.5. Em razão de interesse público, para atendimento de projetos temporários e específicos, a Fundação Cultural Cassiano Ricardo poderá convocar credenciados que atendam a demanda para serviços eventuais, desde que não haja prejuízo para outros interessados.

9 DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O **Credenciado** irá prestar os serviços objeto deste Edital, para o qual foi contratado nos dias e locais estabelecidos no Termo de Credenciamento e respectiva Autorização de Fornecimento.

- 9.1. Os serviços serão realizados em local disponibilizado pela Fundação Cultural Cassiano Ricardo em conformidade com a proposta apresentada e as condições estabelecidas no Termo de Credenciamento e Autorização de Fornecimento.
- 9.2. O valor a ser pago pelos serviços que constituem objeto deste edital será igual ao número de apresentações realizadas, multiplicado pelo valor da apresentação aprovada.
- 9.3. Os serviços serão pagos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação do Atestado de Execução dos Serviços na Divisão de Finanças, que deverá estar assinado pelo fiscalizador e pelo Gestor de contratos, acompanhado da nota fiscal.
- 9.4. Nenhum pagamento será efetuado ao Credenciado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Sendo que esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.
- 9.5 O Credenciado se obriga a:
 - I. arcar com todas as despesas decorrentes da prestação de serviços proposta, tais como: transporte, alimentação, materiais de uso pessoal e hospedagem, bem como a manutenção de equipamentos e instrumentos pessoais e outros;
 - II. quando pessoa jurídica, manter vínculo com o profissional habilitado no credenciamento, na execução dos serviços credenciados, sob pena de descredenciamento;
 - III. efetuar a abertura de conta corrente / empresa em nome da empresa credenciada, em instituição financeira indicada pela FCCR.
 - IV. permitir a FCCR, exercer a fiscalização sobre os serviços contratados e sobre as pessoas a eles vinculados por meio de fiscalizadores do seu quadro, reservado o direito de recusar ou sustar os serviços em desacordo às regras estabelecidas;
 - V. participar sempre que convocado, de eventos e reuniões promovidas pela FCCR, para fim de atualização em relação a forma de prestação de serviço e peculiaridades administrativas inerentes ao desempenho do serviço credenciado;
 - VI. responder por escrito e no prazo estabelecido as solicitações ou notificações formuladas pela FCCR sobre os serviços, atendimentos ou quaisquer intercorrências relacionadas ao objeto do credenciamento.
 - VII. efetuar a prestação dos serviços estabelecida na Autorização de Fornecimento e respectivo Termo de Credenciamento, na forma, condição e prazo pactuado, empregando sempre a melhor técnica disponível e cumprindo rigorosamente os serviços convencionados.
 - VIII. manter as mesmas condições de habilitação da data do credenciamento, durante o período de execução dos serviços credenciados.

- 9.6** A Fundação Cultural Cassiano Ricardo obriga-se a:
- I. fornecer informações referentes às determinações administrativas que visem o gerenciamento do objeto do credenciamento;
 - II. dirimir dúvidas do credenciado quanto a execução do objeto do credenciamento, por meio da Diretoria Cultural e de seus Coordenadores;
 - III. efetuar o pagamento das importâncias devidas ao Credenciado.
 - IV. notificar o Credenciado da aplicação de eventual multa.
- 9.7** A Fundação Cultural Cassiano Ricardo exercerá a fiscalização dos serviços contratados, por empregado especialmente designado, após o credenciamento, no ato da assinatura da Autorização de Fornecimento.
- 9.8** O inadimplemento total ou parcial e a inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitarão o Credenciado às sanções previstas na Lei nº 8.666/93.
- 9.9** Caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no regulamento de credenciamento, neste edital ou demais normas vigentes, o profissional será automaticamente excluído do rol dos Credenciados.
- 9.10** Fica assegurado à Fundação Cultural Cassiano Ricardo, uma vez rescindido o credenciamento, o direito de transferir o objeto do mesmo a terceiros, sem qualquer consulta ou interferência do(a) **Credenciado**, o qual responderá na forma legal e contratual pelo inadimplemento que tenha dado causa a rescisão.

10 VIGÊNCIA

O presente Edital de Credenciamento terá vigência até o encerramento do exercício financeiro de 2019, podendo ter sua duração prorrogada, mediante publicação de Termo de Prorrogação, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração, nos termos inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

11 ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A previsão orçamentária deste Edital, bem como as Autorizações de Fornecimento originadas deste Credenciamento admitem alterações, por acréscimos ou supressões, nos termos da legislação vigente.

12 DISPOSIÇÕES FINAIS

A simples participação, caracterizada pela inscrição, implicará na sujeição das mesmas à todas as cláusulas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

12.1. A Fundação Cultural Cassiano Ricardo poderá, em qualquer momento, de acordo com sua necessidade, criar, ampliar, reduzir, suspender, reabrir e cancelar apresentações, bem como, alterar a forma e as informações requeridas neste edital, desde que o motivo seja

CRENCIAMENTO Nº 002/EDITAL Nº 005/FCCR/2019
“CIRCULAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS”

referente à adequação do instrumento de credenciamento e à necessidade de atender ao interesse público.

12.2. Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a este Credenciamento.

12.3. O Credenciado autoriza, em caráter permanente, o uso de fotos, filmes e imagens obtidas, bem como as obtidas por terceiros onde estejam fixadas sua imagem com a finalidade de divulgação por qualquer tipo de mídia, das atividades institucionais da Fundação Cultural Cassiano Ricardo.

12.4. É facultado à Comissão de Controle e Avaliação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, ordenar diligências para esclarecer ou complementar a instrução processual, verificar por via eletrônica a qualificação dos licitantes, sendo vedada a inclusão de documento que venha comprometer originalmente as propostas.

12.5. A Fundação Cultural Cassiano Ricardo não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida ou por atrasos devido a questões técnicas de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e recebimento de informações.

12.6. O credenciamento está fundamentado na Portaria nº 010/P/2017, de 27 de janeiro de 2017 e às disposições aplicáveis da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.7. Fazem parte, integralmente, deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Modelo de Declaração/Atestado de Capacidade Técnica
ANEXO II	Modelo de Declaração de Representação Artística
ANEXO III	Modelo de Declaração de ausência de fato impeditivo
ANEXO IV	Descrição de Rider técnico disponível pela Fundação Cultural Cassiano Ricardo
ANEXO V	Portaria 010/P/2017 Regulamento Geral de Credenciamento

13 FORO

Fica eleito o foro de São José dos Campos /SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas da presente avença.

São José dos Campos, 25 de maio de 2019.

Aldo Zonzini Filho
Diretor Presidente